



SAUS, Quadra 6, Bloco E, 9º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940  
Telefone: (61) 2312-2318 - <http://www.anatel.gov.br>

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.051176/2019-73

**Importante:** O Acesso Externo do SEI ([www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno](http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno)) possibilita o Petição Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: [www.anatel.gov.br/seipesquisa](http://www.anatel.gov.br/seipesquisa)

Ofício nº 264/2020/ORCN/SOR-ANATEL

Ao Senhor

MARCONE R. CERQUEIRA – PY6MV

Presidente do Conselho Diretor

Liga de Amadores Brasileiros de Radio Emissão - LABRE

SCES, Trecho 4, Lote 1A, Setor de Clubes Esportivos Sul

CEP: 70200-004 – Brasília/DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 016 - DIRETORIA LABRE/2020.**

Prezado Senhor,

1. Reporto-me ao expediente em referência (SEI 5520815), no qual V. Sa. indaga se "o certificado de homologação em nome do vendedor poderá ser usado normalmente pelo comprador", para afirmar que uma vez homologado o produto e não havendo sobre ele alteração de características técnicas que desvirtue a homologação, não há qualquer impedimento de que um adquirente posterior utilize a homologação originária até o final da vida útil do equipamento.
2. É necessário, no caso em tela, que o adquirente do produto possua comprovação (recibo, contrato, declaração etc) da aquisição, o que viabiliza a demonstração de transmissão de responsabilidade pela homologação.
3. Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que estejam no âmbito das competências desta Gerência de Certificação e Numeração da Anatel.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Davison Gonzaga da Silva, Gerente de Certificação e Numeração**, em 18/05/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](http://www.anatel.gov.br/portaria/912/2017) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5520815** e o código CRC **B9C75B2E**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.051176/2019-73

SEI nº 5520815

